



LEI N° 1.526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 459.422,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 459.422,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinados as AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL CONFORME A LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, consoante especificação a seguir:

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0009	DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E ATIVIDADE
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL N° 14.017 (LEI ALDIR BLANC)

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09



Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.31	Premiações Cult, Artist, Científ, Desport e Outras	300000000	R\$ 392.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300000000	R\$ 37.422,50
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300000000	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 459.422,50

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ

PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 27 de outubro de 2020.


Thiago Bezerra Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09